



## Instituto Politécnico de Viseu

### Valor das Propinas Aprovado em reunião do Conselho Geral de 17 de junho de 2019

#### 1 - Propina relativa aos cursos e situações previstos no artigo 1º do respetivo regulamento

Ano Letivo: 2019/2020

1.1 - Licenciatura	Sigla	Propina/Ano
Estudante a tempo integral em licenciatura.	ETIL	870 €
Estudante a tempo parcial em licenciatura.	ETPL	610 €
Estudante finalista inscrito a $\leq 12$ ECTS <sup>(1)</sup> ou a $\leq 2$ UC <sup>(2)</sup> , para a conclusão da licenciatura.	EFL12	440 €
Estudante finalista inscrito a ]12, 30] ECTS ou a ]2, 4] UC, para a conclusão da licenciatura.	EFL30	610 €
Estudante internacional a tempo integral em licenciatura.	EITIL	1 500 €
Estudante internacional a tempo parcial em licenciatura.	EITPL	1 050 €
Estudante internacional inscrito a $\leq 12$ ECTS <sup>(1)</sup> ou a $\leq 2$ UC <sup>(2)</sup> , para a conclusão da licenciatura.	EIFL12	750 €

(1) european credit transfer system (ECTS); (2) unidade curricular (UC)

1.2 - Mestrado (todos, exceto mestrados indicados em 1.3)	Sigla	Propina/Ano
Estudante a tempo integral em mestrado.	ETIM	1 090 €
Estudante que na sequência de reprovação ou de creditação se inscrevam num número de UC perfazendo globalmente até 50% dos ECTS do 1º ano do curso que se encontram a frequentar.	ETPM	760 €
Estudante que tendo concluído todas as UC da componente letiva do curso de mestrado que se encontram a frequentar, renova a inscrição na UC estágio/projeto/dissertação nos termos previstos no respetivo regulamento.	EPM12	760 €
Estudante a tempo parcial em mestrado.	ETPM	760 €
Estudante internacional a tempo integral em mestrado.	EITIM	1 600 €
Estudante internacional a tempo parcial em mestrado.	EITPM	1 120 €

1.3 - Mestrado para habilitação profissional para a docência	Sigla	Propina/Ano
Estudante a tempo integral em mestrado.	ETIME	870 €
Estudante que na sequência de reprovação ou de creditação se inscrevam num número de UC perfazendo globalmente até 50% dos ECTS do 1º ano do curso que se encontram a frequentar.	ETPME	610 €

1.4 - Curso Técnico Superior Profissional (cTeSP)	Sigla	Propina/Ano
Estudante a tempo integral em cTeSP <sup>(3)</sup> .	ETITESP	780 €
Estudante a tempo parcial em cTeSP.	ETPTESP	550 €
Estudante finalista a quem falte até 24 ECTS ou até 2 UC para a conclusão do curso.	EFTESP	550 €

(3) fixado nos termos do artigo 40.º-H do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, na redação dada pelo D.L.65/2018 de 16 de agosto

#### 1.4 - Pós-graduação não incluída em curso de mestrado e pós-licenciatura

##### 1.4.1 - Geral

A propina devida é determinada a partir do número de ECTS, de acordo com a tabela seguinte:

	Propina/Edição
Curso com $\leq 20$ ECTS.	400 €
Curso entre ]20, 40] ECTS.	750 €
Curso com $> 40$ ECTS.	1 090 €

##### 1.4.2 - Casos especiais

	Propina/Edição
Pós-graduação em Urgência e Emergência (30 ECTS).	1 250 €

	Propina/Ano
Pós-licenciatura de especialização (90 ECTS).	960 €
Inscrição em Mestrado e Pós-licenciatura de especialização, com início simultâneo.	1 090 €

#### 2 - Estudante que ingresse em cursos do IPV, no 2º semestre por força de candidatura ao regime de Reingresso ou de Mudança de par instituição/curso: o estudante paga, nesse ano, a propina de 610 €

#### 3 - Situações especiais

**3.1** - Mediante autorização do Presidente do IPV sob proposta do Presidente da respetiva unidade orgânica ficam **dispensados do pagamento de propina**, no âmbito de cursos de pós-graduação os trabalhadores do IPV (no máximo de 1 por edição) ou de outras entidades públicas ou privadas com as quais o Instituto ou escolas tenham relações privilegiadas de cooperação interinstitucional (no máximo de 1 por edição), neste caso, desde que tal dispensa seja enquadrada em protocolos dos quais resultem contrapartidas não financeiras para o Instituto ou escolas.

**3.2** - Os estudantes estrangeiros que se encontrem inscritos no âmbito de programas de mobilidade que conduzam à dupla titulação, ao abrigo de protocolos celebrados entre o IPV e instituições superiores estrangeiras, ficam dispensados do pagamento de propinas, desde que respeitado o princípio da reciprocidade, nos termos a definir pelos mesmos protocolos.

Viseu, 17 de junho de 2019